



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5889/2024 Caxias - MA, 09/01/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caxias - MA, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e pela lei N.º 8.142, de 28 de Setembro de 1990, e pela lei Municipal nº 1.879, de 12 de Agosto de 2010.

Considerando a manutenção dos serviços que está sendo disponibilizada para a Rede de Assistência à Saúde.

RESOLVE aprovar:

Art. 1º - Aprova - por unanimidade a transferência do recurso no montante de R\$. 170.138.44 (cento e setenta mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para atenção ambulatorial e hospitalar no município de Caxias para o (Complexo Hospitalar Gentil Filho - CNES 3388301), objetivando adquirir custeio para ações de Assistência à Saúde no Município de Caxias - MA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caxias

(MA), 13 de dezembro de 2023.

Francilia Rodrigues Alves de Souza Lima

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde
CPF: 452.769.603 - 30

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAXIAS/MA
Instituído pela Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 1.879 de 12/08/2010
Rua do Aeroporto, 1692 - Seriema / CEP: 65.602.690
E-mail conselhosauade.caxiasma@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE MANUTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FUNDO A FUNDO PARA CUSTEIO DO COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO - CNES 3388301.

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE MANUTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FUNDO A FUNDO PARA CUSTEIO DO COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL



FILHO - CNES 3388301.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caxias - MA, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e pela lei N.º 8.142, de 28 de Setembro de 1990, e pela lei Municipal nº 1.879, de 12 de Agosto de 2010.

Considerando a manutenção dos serviços que está sendo disponibilizada para a Rede de Assistência à Saúde.

RESOLVE aprovar:

Art. 1º - Aprova - por unanimidade a transferência do recurso no montante de R\$. 170.380,00 (cento e setenta mil, trezentos e oitenta reais) do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Caxias, para atenção ambulatorial e hospitalar, no município de Caxias, para o (Complexo Hospitalar Gentil Filho - CNES 3388301), objetivando adquirir custeio para ações de Assistência à Saúde no Município de Caxias - MA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caxias

(MA), 13 de dezembro de 2023.

Francilia Rodrigues Alves de Souza Lima

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde
CPF: 452.769.603 - 30

]

Código identificador:

b6abc944e5215aa550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CAXIASPREV

ATO Nº 0001, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PENSÃO POR MORTE EM BENEFÍCIO DE JOÃO MOTA DE OLIVEIRA, CÔNJUGE, BENEFICIÁRIO DA EX-SERVIDORA MUNICIPAL FELICIANA DAS GRAÇAS COUTINHO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIASPREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a João Mota de Oliveira, cônjuge, portador do CPF nº 206.982.673-20, pensão por morte no valor total de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da ex-servidora municipal Feliciano das Graças Coutinho de Oliveira, CPF nº 530.665.023-68, falecida no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 00914-1, em 18/08/2022, nos termos do art. 55, inciso II, § 3º, "a" e art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 2.192/2014, assim como art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/1988, tendo em vista o que consta do processo nº PMO-000010/2023, calculada com base no contracheque do mês de julho de 2022:

Vencimento básico - R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 1.261, de 23 de agosto de 1993, c/c o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 003, de 23 de abril de 2001 - R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Complemento para equiparação ao salário mínimo vigente, nos termos do art. 201, § 2º da Constituição Federal - R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos).

Total da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.501, de 27/07/2020, que alterou o art. 71 da Lei Municipal nº 2.192/2014 - R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - O benefício de pensão de que trata o artigo anterior será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 47-A da Lei Municipal nº 2.192/2014 (acrescentado pela Lei Municipal nº 2.501/2020), c/c o art. 40, § 12 da Constituição Federal/1988.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, NO ESTADO



DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

Breno Silveira Leitão
Presidente

ATO Nº 0002, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE, EM BENEFÍCIO DE MANOEL COSTA FIGUEIREDO, NO CARGO DE MOTORISTA CAT-D - N-V, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021, RESOLVE:

APOSENTAR

MANOEL COSTA FIGUEIREDO, servidor público municipal, titular do cargo de Motorista Cat-D - N-V, matrícula nº 02184-2, CPF nº 095.546.963-53, com lotação na Secretaria Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos de Caxias, na modalidade aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, bem como nos arts. 38 e 42 da Lei Municipal nº 2.192/2014, no valor total de R\$ 2.547,60 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) mensais, na forma discriminada abaixo, baseado no contracheque do mês de dezembro de 2023, tendo em vista o que consta do processo nº AVO-000004/2022:

Vencimento do cargo de Motorista Cat-D - N-V, nos termos da Lei Municipal nº 2489/2020 (Plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores titulares dos cargos de motorista e mecânico) - R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Adicional por tempo de serviço (anuênio), nos termos do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2001) - (8% sobre o vencimento), - R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos).

Progressão Horizontal, nos termos do art. 12 da Lei

Municipal nº 2489/2020 - R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Progressão Vertical, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 2489/2020 - R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

Total da remuneração do cargo efetivo - R\$ 2.547,60 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

Breno Silveira Leitão
Presidente

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação para pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício 2023, no Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício 2023, para o dia 31 de janeiro de 2024, com desconto de 20% (vinte por cento), já devidamente deduzido no boleto bancário, constante no carnê do IPTU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE
2024.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS

Prefeito Interino Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO Presidente da ccl ADENILSON DIAS DE SOUZA Procurador Geral do Município ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO Controlador Geral CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA Secretario Municipal de Governo MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES Secretaria Municipal De Saúde BRENO SILVEIRA LEITÃO Presidente do Caxias-Prev MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS Secretário Municipal de articulação Política SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo Patrimônio Histórico e Juventude LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil JOSÉ GENTIL ROSA NETO Secretário Municipal de Infraestrutura KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO Assessor de Comunicação ANA LÚCIA XIMENES Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social LABIBE GEDEON SIMÃO NETA Secretaria Municipal do Trabalho CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO Secretário Municipal de Industria e Comercio ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA Direto Administrativo do SAAE MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA Secretario Municipal de Segurança Pública FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR Secretario de Limpeza Pública JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS Secretario de Habitação FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR Secretario de Regularização Fundiária	HINO DE CAXIAS LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior MUSICA:: por Elpídio Pereira Clara estrela no céu maranhense, Lira flébil do meigo cantor, Tua luz outra estrela não vence, Nem a lira mais cheia de amor. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis) És a virgem toucada de rosas, Que te miras nas águas do rio, De onde as ninfas sutis, invejosas, Vêm beijar-te o perfil erradio. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis) Broquelada na paz tu trabalhas, E na paz confiada descansas, Mas não temes o fragor de batalhas, Quem já trouxe a vitória nas lanças. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis) Não creiam teus seios escravos, Bentos seios do alvor da camélia, Que nós somos unidos e bravos. Filhos gracos da nova cornélia. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis) Glória! Glória! As façanhas proclamem, Da princesa do adusto sertão, Cuja fama e valor se derramam, Pelas terras do audaz Maranhão. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)
--	--





Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

